

**Lei nº 1.945, de 17 de agosto de 2000.**

“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do município de Taquari-RS e dá outras providências”.

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.689,95 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 2º** - O valor fixado no Artigo anterior, somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

**Parágrafo Único** – No caso de reajuste diferenciado, inclusive em decorrência de reclassificação ou reavaliação de cargos, aplicar-se-á a média ponderada dos percentuais incidentes sobre os padrões dos cargos de provimento efetivo.

**Art. 3º** - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito de férias e a 13ª (décima terceira) remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 17 de agosto de 2000.

Registre-se e Publique-se:

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Fátima dos Santos Medeiros  
Chefe da Seção de Pessoal